



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1049/2021
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Jovem Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o *Dia Municipal do Jovem Adventista do Sétimo Dia*, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de março.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de outubro de 2021

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2021.10.13 16:23:30 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO